



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 PMA/SESAU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

PROCESSO Nº 8934/2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Ananindeua e Diário Oficial do Estado do Pará.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às 9h00mm, Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada no prédio da SESAU na Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luis Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31 nos termos estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº 11.698/2009, Lei Complementar nº 123/2003 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis ao disposto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2015, PMA/SESAU, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação e transcorrido o prazo para interposição de recurso, neste ato representado por seu Secretário Paulo Saint Jean Andrade Campos a seguir denominada SESAU, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a serem denominadas simplesmente fornecedor, observadas as disposições do Edital e as cláusulas do presente instrumento.

FORNECEDORES:

1. ARRAIS E CIA LTDA, CNPJ: 07.346.264/0001-40, com sede na Alameda Floça Santa, nº 97, Bairro Castanheira, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.264/0001-40, neste ato representado por Sr. Raimundo Arrais da Cruz Neto, RG nº 5266 DRA/PA, CPF nº 611.474.942-15, para os itens:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT. MENSAL	V.MENSAL R\$	VALOR GLOBAIS MÊSES R\$
01	VEÍCULO P/PASSEIO C/CAPACIDADE P/05 PASSAGEIROS	39	1.576,00	61.464,00	737.568,00
04	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ	04	8.925,00	35.700,00	428.400,00
05	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO	01	8.300,00	8.300,00	99.600,00
07	VEÍCULO TIPO DODDO OU SIMILAR	01	2.900,00	11.600,00	139.200,00
03	VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR	01	2.280,00	2.280,00	27.360,00
Valor Total Mensal			R\$	119.344,00	
VALOR GLOBAL R\$ 1.432.128,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil cento e oitenta e oito reais)					

2. R&A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-EPP, CNPJ:04.203.287/0001-08, com sede na Rua Júlio Cesar, nº 3948, Conjunto Residencial Marex Bairro Ver-de-Cães, Belém/PA, CNPJ nº 17.763.550/0001-65, neste ato representada por Sr. Márcio Augusto Martins Pantoja, RG nº 2776903 SSP/PA CPF Nº 227.763.112-49.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT. MENSAL	V.MENSAL R\$	VALOR GLOBAIS MÊSES R\$
02	VEÍCULO TIPO VAN C/CAPACIDADE P/15 PASSAGEIROS	05	4.960,00	24.900,00	298.800,00
06	VEÍCULO TIPO PIC-UP VERSÃO CABINE DUPLA	08	4.387,50	35.100,00	421.200,00
Valor Total Mensal			R\$	60.000,00	
VALOR GLOBAL R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O valor global reservado para o processo nº 6931/2015/SESAU/PMA referente aos itens foi de R\$ 2.152,128,00 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil e cento e vinte e oito reais), com base na pesquisa de preços efetuada pelo setor competente da SESAU

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua por um período de 12 (doze) meses.

1.1 – Integram esta Ata como se nela estivessem transcritas o Edital e seus Anexos.

1.2 – Este instrumento não obriga a administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmas, contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:**

2.1 – Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços serão constantes da planilha de preços constantes nos atos, obedecida à classificação no Pregão Presencial nº 005/2015/PMA/SESAU, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizada por Despacho homologatório da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2015/PMA/SESAU, que a precedeu na íntegra.

2.3 – O preço mensal a ser pago será o constante, apresentada no Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2015/PMA/SESAU, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços, homologadas através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA:** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da (data de publicação) de seu termo no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.638 de 16 de janeiro de 2009, edital, no presente instrumento e na legalização que rege a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de duração da prestação de serviços será de 12 (doze) meses contando da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado conforme especificações da lei nº 8.666/93. A apresentação do veículo deverá ser efetuada após a assinatura do contato no departamento de transporte no prazo Máximo de 24h (vinte e quatro horas)

O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á depois de:

a) verificação das quantidades e especificações solicitadas.

b) atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato

c) cópia da Certidão Negativa de Débito e Certificado de Regularidade da situação ao FGTS emitida pela CEF.

Satisfeita as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo efetuado por servidor designado pelo Órgão constante.

Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações ante referida.



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções prevista no edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações:

**DO ORGÃO GERENCIADOR**

- Gerenciar a presente Ata
- Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009.

**DO CONTRATANTE**

- Fornecer à contratada a ordem de entrega
- Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários á execução dos serviços
- Efetuar os pagamentos devidos
- Arcar com as despesas relativas ao combustível
- Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

**Parágrafo Segundo:** Caso venha ocorrer a necessidade de providencias complementar por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REJUSTE DE PREÇOS:** O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulada ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

8.1 – Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a SESAU que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

8.2 - Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, como por exemplo, notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata ou registro de fornecedor específico poderá ser cancelados de pleno direito nas seguintes condições:

**9.1 – Pela Administração:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou retira instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, na hipótese prevista nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela SESAU

**9.2 – Pelo Fornecedor:**



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovado estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.3 – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SESAU, facultando-se a esta aplicação das sanções prevista nesta Ata.

9.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos lotes.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, a SESAU adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instrução deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da lei federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.1 – Pela Inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.2 – No que tange as multas, a contratada estará sujeita as penalidades abaixo discriminadas:

a) – O atraso injustificado no fornecimento objeto deste CONTRATO, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As partes ficam, ainda, adstitas as seguintes disposições:

a) – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) – é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 – Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da SESAU.

11.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique a condição anteriormente assumida.

11.3 – As aquisições adicionais de que trata o subitem 11.2 não poderão exceder por órgão ou entidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

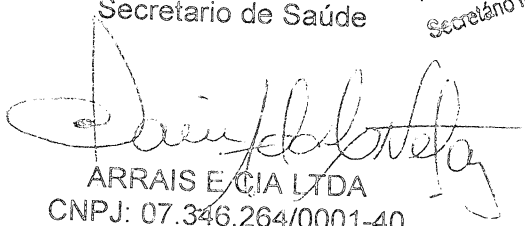
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E Poe estarem ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das Testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, 30 de dezembro de 2015.

Paulo Saint Jean Trindade Campos  
Secretario de Saúde

  
Secretário Municipal de Saúde  
SESAU

  
ARRAIS E CIA LTDA  
CNPJ: 07.346.264/0001-40  
Raimundo Arrais da Cruz Neto,  
RG nº 5266 CRA/PA, CPF nº 611.474.942-15.

R&A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-EPP  
CNPJ: 04.203.287/0001-08  
Márcio Augusto Martins Pantoja  
RG nº 2776908 SSP/PA CPF Nº 227.763.112-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO**

PROCESSO N. 8931/2015 - SESAU  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.  
PPRP.005.2015.PMA.SESAU

Nos termos dos artigos 38, VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 c/c artigo 4º, XXII da Lei n. 10.520/2002. considerando todos os atos constantes no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. tipo MENOR PREÇO POR ITEM. objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, Nº PPRP.005.2015.PMA.SESAU. HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o seu objeto, qual seja. o Registro de Preços. destinado à contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por um período de 12(doze) meses. conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência. para Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, que teve como vencedora as empresas: ARRAIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.264/0001-40. com sede na Alameda Moça Bonita. nº 97. Bairro: Castanheira. Belém-PA, vencedora dos itens 01. 04. 05. 07 e 08 com o preço total de R\$ 1.432.128,00(um milhão quatrocentos e trinta e dois mil cento e vinte e oito reais); a empresa R&A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA- EPP. inscrita sob o CNPJ nº 04.203.287/0001-08, com sede na Avenida Júlio Cesar nº 3948. Conjunto Residencial Marex. Bairro: Val de Cães. Belém-PA, vencedora dos itens 02 e 03 com preço total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Tudo nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8931/2015 – SESAU, com valor da proposta final das licitantes, de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes do Edital. Bem como, observados os preceitos legais da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto Municipal nº. 4.880/2005, Decreto municipal nº. 11.698/2009 e alterações posteriores. em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

---

especial, Decreto nº. 15.425 de 10 de abril de 2013, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Determino a publicação do presente ato, bem como a formalização dos contratos, e autorizo a emissão de nota de empenho.

Ananindeua-Pará, 29 de dezembro de 2015

  
Paulo Campos  
Secretário Municipal de Saúde  
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA.